



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 2.879, de
31 de agosto de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso II, § 1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.879 de 31 de agosto de 2005, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

§ 1º...

I - ...

II - ...

a) *As caçambas estacionárias deverão ser pintadas em quaisquer cores, exceto preta ou marrom, e ter sinalização reflexiva em cada uma de suas faces laterais, composta de tarjas de, no mínimo, 12cm x 16cm (doze por dezesseis centímetros) de comprimento, posicionadas junto às arestas verticais das faces, na altura média.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 30 de agosto de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

O Mensageiro

2 de setembro de 2017



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 2.879, de 31 de agosto de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A alínea "a", do inciso II, § 1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.879 de 31 de agosto de 2005, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

§ 1º ...

I - ...

II - ...

a) As caçambas estacionárias deverão ser pintadas em quaisquer cores, exceto preta ou marrom, e ter sinalização reflexiva em cada uma de suas faces laterais, composta de tarjas de, no mínimo, 12cm x 16cm (doze por dezesseis centímetros) de comprimento, posicionadas junto às arestas verticais das faces, na altura média."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de agosto de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito